



LEI Nº 4429, de 03 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial no âmbito do Município de Itabirito, do dia da celebração da Lei Maria da Penha, para fazer constar a Semana Quebrando o Silêncio.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Itabirito, o dia municipal da Lei Maria da Penha, como programa em defesa da mulher vítima de violência doméstica.

Art. 2º - Constituem semanas comemorativas anuais do Município de Itabirito, devendo ser inseridas no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

I. Semanas comemorativas do mês de agosto:

a) Semana Quebrando o Silêncio, a realizar-se anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês agosto."

Art. 3º - A Semana Quebrando o Silêncio terá por finalidade:

- I. esclarecer a população quanto à importância de dar apoio e ênfase contra a violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças e os idosos;
- II. informar e divulgar os constantes abusos que se apresentam diariamente na sociedade e o silêncio das vítimas desses atos com o fim de desenvolver um sentido de respeito nos relacionamentos;
- III. estimular e incentivar as mulheres, as crianças e os idosos a terem a capacidade e a coragem de enfrentar e denunciar estas circunstâncias.

Art. 4º - Nessa Semana serão realizadas atividades como fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
ELIO DA MATA SANTOS:***479176**
***.479.176.**
03/10/2025 12:38:28

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.lpm.com.br/pec816c6d4d08f>.

